



Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: DOSIMETRO

Área / Projeto: AP2.2

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Marianna

Marianna Rocha
Setor de Contratos
Matrícula: 00080179
VIVARIO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL EXTERNA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada em dosimetria individual externa, através de monitores de tecnologia mínima termoluminescente (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades das unidades radiológicas da área de planejamento (AP) 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro/RJ e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A verificação e controle de doses de radiação para os indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) atuantes nos setores radiológicos das unidades de saúde da AP 2.2 faz-se necessária para acompanhamento e gestão dos riscos de danos biológicos radioinduzidos a que estão potencialmente submetidos. No campo normativo, faz-se essencial para estado de conformidade e atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que indexa, ainda, exigências da Norma Normativa (NN) nº 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em caráter obrigatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Classificação do serviço

3.1.1. Classifica-se monitoração individual externa por tecnologia mínima TLD, para fins de aplicação neste termo, o serviço capaz de empregar cristais de fluoreto de lítio (ou substâncias de desempenho satisfatoriamente equivalente) capazes de emitir luz em espectro proporcional ao nível de exposição à radiação ionizante sofrido. O uso de tecnologias mais aprimoradas ou recentes, tais como luminescência opticamente estimulada (OSL), também atendem a este termo, desde que aprovadas pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CASEC/CNEN).

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

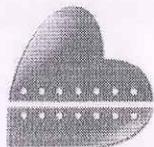
4.1. Fornecer os monitores individuais (usuários e padrão) cadastrados pela contratante.

4.2. Todos os monitores devem cumprir as especificações estabelecidas pela ANVISA e CNEN.

4.3. A entrega dos dosímetros ocorrerá mensalmente através de serviço eficiente e pontual.



- 4.4.** A entrega dos dosímetros será na sede da contratante, localizada à Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-030.
- 4.5.** O prazo para chegada dos monitores ao endereço da sede da contratante é até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.
- 4.6.** A contratada será responsável por todo o custo de ida e de retorno dos dosímetros.
- 4.7.** A contratada deve fornecer, mensalmente, junto aos dosímetros utilizados, envelope para retorno destes.
- 4.8.** A contratada realizará, mensalmente, o processamento e leitura dos monitores, emitirá e enviará o registro da leitura até o 30º dia do mês subsequente ao que foram utilizados, na forma de relatórios de doses obtidas.
- 4.9.** O processamento e leitura dos monitores deve seguir todos os protocolos emanados pela *International Atomic Energy Agency (IAEA)*, *International Commission on Radiation Protection (ICRP)* e *International Commission on Radiological Units (ICRU)* que forem adotados e validados em território nacional pela CNEN.
- 4.10.** A contratada deve substituir os monitores danificados em até 48h após ter sido notificada pela contratante.
- 4.11.** A pedido da contratante, a contratada deve realizar leituras de urgência para casos de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação. A leitura deverá ser realizada em até 2 dias úteis após o recebimento do monitor.
- 4.12.** A contratada deve possibilitar o gerenciamento de dados através de plataforma online que permita à contratante, sem custos: consultar doses mensais e acumuladas por usuário, individualmente e por setor; e consultar movimento de envio e recebimento dos monitores, bem como efetuar alterações, inclusões e exclusões de usuários e transferências, caso necessário.
- 4.13.** A contratada deve incluir, no valor do contrato, os honorários dos profissionais envolvidos, materiais específicos dos procedimentos, taxas e equipamentos necessários à realização do serviço.
- 4.14.** A contratada tem o compromisso de manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e quantitativo de pessoal para cumprir as obrigações assumidas.
- 4.15.** A contratada deve prestar esclarecimentos quando solicitada e atender, prontamente, as reclamações sobre seus serviços, caso necessário, assim como controlar a assiduidade e pontualidade na execução dos trabalhos contratados. Os esclarecimentos/respostas devem ser prestados em até 2 dias úteis.
- 4.16.** A contratada deve apresentar certificados que comprovem a habilitação junto ao CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para a execução dos serviços, participação na licitação e a cada serviço prestado.



VIVARIO

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada decorrente do fornecimento.
- 5.2. Informar a contratada da suspensão dos serviços prestados com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.3. Não utilizar os monitores para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.
- 5.4. No ato do recebimento dos monitores a contratante deverá realizar a conferência de todos os itens conforme critérios estabelecidos.
- 5.5. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, cuidando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem.
- 5.6. Arcar com custos em caso de danificação ou perda dos monitores disponibilizados pela contratada.

6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADES	TIPO	ENDEREÇO
ODALEA FIRMO DUTRA	CF	Rua Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340

7. QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

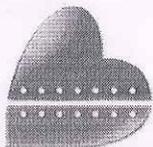
- 7.1 A contratada deverá fornecer mensalmente o total de 2 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão, podendo haver alterações em tal quantidade, desde que sinalizado com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 7.2 A precificação deve dar-se por cada monitor individual.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



VIVARIO

9.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer protocolo ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

9.3. Visitar as dependências para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.4. Vetar o prosseguimento normal das atividades do serviço, baseado na legislação de radioproteção e segurança em vigor;

9.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

9.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

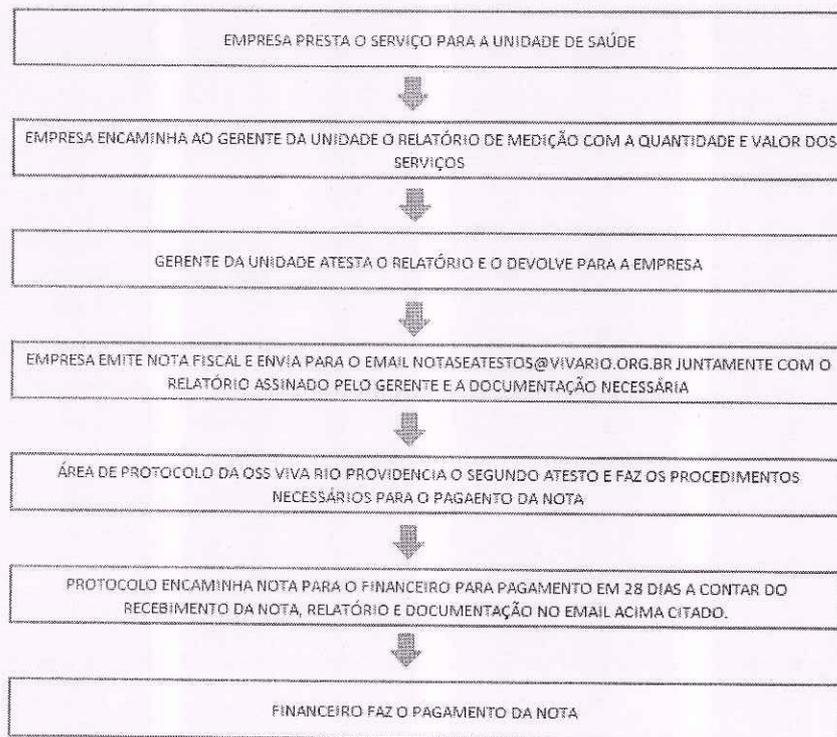
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pelas Gerências de Aquisições e de SADT da Viva Rio, bem como mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

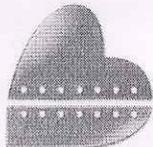
13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br> , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA
PESSOAL/2022**

PDP: 275/2022

CNPJ:00.343.941/0001-28

DATA: 26/07/2022

CLIENTE: VIVA RIO		
END: Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, CEP 22411-030.		
CIDADE: RIO DE JANEIRO / RJ	TEL: (21) 2555-3750	FAX:
ATT: Dandara Machado	EMAIL: dandaramachado@vivario.org.br	

Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO₄:Dy, certificada pela CNEN sob n.º 104/11. Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a TEC-RAD para leitura e processamento do **Relatório de Doses**. O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o cadastro da instituição e de todos os usuários em nosso site e após o pagamento antecipado.

1. Preço:

Quantidade de Dosímetros usuarios	2
Quantidade de Dosímetros referenciais	1
Preço Unitário.....	15,78
Entrega 12 meses.....R\$	595,20
Total 12 meses.....R\$	1163,28

**Obs.: - Inclusa taxa de entrega e devolução por conta da contratada.
- Será cobrado o valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) por dosímetro extraviado.**

3. Forma de pagamento:

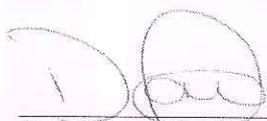
() A vista (antecipado)
Banco itau
AG: 0048 C/C: 73103-8

4. Validade da proposta: 60 dias.

5. Considerar o custo da devolução dos dosímetros quando da comparação com outros fornecedores!

6. Antes de finalizar qualquer negociação entre em contato conosco!

Em caso de aceite, favor devolver uma via carimbada e assinada por e-mail.



Danicle Mendes
Assistente Administrativa

Cliente

DATA 20/07/2022	ORÇAMENTO	OD 22-0764
------------------------	------------------	-------------------

A/C: DANDARA MACHADO

TEL: 21-2555-3750 **EMAIL:** dandaramachado@vivario.org.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	36,45	36,45
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	2	36,45	72,90
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			1.312,20

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 18/10/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única a ser paga em 28 DDL a partir da aprovação. Valor da Parcela: R\$ 1.312,20.

MEIO DE PAGAMENTO: Depósito Bancário - Banco do Brasil, Ag: 6504-8 CC: 135346-2.

FATURAR PARA

Viva Rio - 00.343.941/0001-28
 Viva Rio
 Rua Alberto de Campos, 00012 - 22411-030
 Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓCIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

MARCIA A. DE CARVALHO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

OBJETO	EMPRESA			
	TEC-RAD	METROBRAS	VALOR UNJ	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de empresa especializada em dosimetria individual externa, através de monitores de tecnologia mínima termoluminescente (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades das unidades radiológicas da área de planejamento (AP) 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro/RJ e administradas pela OSS Viva Rio	VALOR UNJ	VALOR TOTAL	VALOR UNJ	VALOR TOTAL
	R\$ 15,78	R\$ 47,34	R\$ 36,45	R\$ 109,35
	R\$ 49,60	R\$ 595,20	ISENTO	
	R\$	96,94	R\$	109,35
VALOR GLOBAL 12 MESES			R\$ 1.163,28	R\$ 1.312,20

ORÇADO POR: DANDARA MACHADO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Dandara Costa
Matricula: 29138
Contratos
Viva Rio

MAPA CONFECCIONADO EM 03/08/2022

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

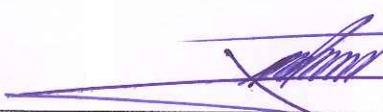


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

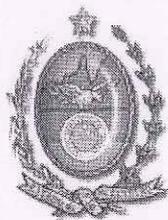
Autorizo por meio desta, a contratação da **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **dosimetria individual externa**, para atender a Unidade de Saúde da **Área de Planejamento 2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05/09/2022

Setor solicitante:


Assinatura do Solicitante/Responsável:

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2541933-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 65.716.995/0001-37	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/09/2022 11:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 04/12/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.716.995/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-RAD TECNOLOGIA EM radioprotecao LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
------------------------	--------------	----------------------

CEP 06.321-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ODETE	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 7284-0450
---------------------	-----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 11:21:55 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.716.995/0001-37
Certidão n°: 29249750/2022
Expedição: 05/09/2022, às 11:25:37
Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.716.995/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8162115

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA., CNPJ: 65.716.995/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0058150077





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA
CNPJ: 65.716.995/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:40 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **B671.797F.830E.F495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA
CNPJ: 65.716.995/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:40 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **B671.797F.830E.F495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA**
CNPJ: **65.716.995/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:50 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **C1FD.C17B.AC5B.5C15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 65.716.995/0001-37

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050401159-40

Data e hora da emissão 24/05/2022 17:18:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **65.716.995/0001-37**, Nome Empresarial **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA.** não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.



À
TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete,
Carapicuíba/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **dosimetria individual externa**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 08/09/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.


Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio
Gerência de Aquisições
Viva Rio

CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº 88, Fundos, CEP: 02.044-120, Jardim São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **dosimetria individual externa**, através de monitores de tecnologia mínima termo luminescente (TLD), em regime de comodato, para atender as Unidades de Saúde da **Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O serviço de dosimetria pessoal é feito através de leitura mensal de pastilhas termoluminescentes que são registradas em laudos técnicos entregues mensalmente a Contratante.

Parágrafo Segundo – Serão entregues 03 (três) dosímetros no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das fichas de cadastramento de usuários totalmente e corretamente preenchidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- XII. Zelar pela conservação dos dosímetros;
- XIII. Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por técnicos que não os autorizados pela Contratada;
- XIV. Permitir que os técnicos da Contratada examinem os dosímetros a fim de verificarem a observância das normas de utilização, desde que a Contratante seja avisada por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- XV. Devolver em 30 (trinta) dias a Contratada, os dosímetros deste contrato na hipótese de rescisão deste. A não devolução neste prazo acarretará na cobrança e faturamento como se os equipamentos fossem extraviados.
- XVI. Não ceder os dosímetros a não ser mediante prévia autorização por escrito da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **08/09/2022** e término em **07/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 1.163,28 (Mil, cento e sessenta e três reais e vinte oito centavos)**, cujo valor será pago de forma anual, no início da vigência do mesmo. As descrições dos valores estão listadas no quadro abaixo:

Descrição	QTD	Valor
Quantidade de dosímetros usuários	02	R\$ 378,72
Quantidade de dosímetros referenciais	01	R\$ 189,36
Preço unitário	R\$ 15,78	
Entrega – 12 meses		R\$ 595,20
TOTAL		R\$ 1.163,28

*Será cobrado o valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais) por dosímetro extraviado.

** Serão considerados extraviados os dosímetros que não forem enviados dentro de 60 (sessenta) dias após o período previsto de utilização.



Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, no ato do envio da nota fiscal, a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_o [(I-I_o)/I_o]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o **Sr. Edson Benedito Marcos**, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - TEC-RAD Tecnologia em Radioproteção Ltda
Endereço completo: Rua Paraná, 70 – Vila Odete – Carapicuíba/SP
Telefone: (11) 98500-5279 – (11) 4187-0450
Atenção: Sr. **Edson Benedito Marcos**
E-mail: tec-rad@tec-rad.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

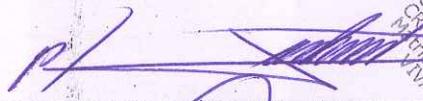
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.



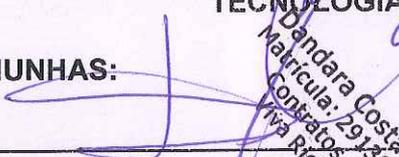
VIVA RIO



TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

65 716 995/0001-3/
TEC-RAD
Tecnologia em Radioproteção
Rua Paraná, 70
V. Odete - CEP 06321-210
CARAPICUIBA - SP

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Dandara Costa
CPF/MF nº 10932609716

2ª) 

Nome: Lais Aguiar
CPF/MF nº 121027473



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº88, Fundos - CEP: 02044-120 - Jardim São Paulo/SP.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de dosimetria individual externa, através de monitores de tecnologia mínima termo luminescente (TLD), em regime de comodato, para atendimento das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARRIOS PACHECO
Condição Geral de Saúde
CRM: 52.6032-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

[Handwritten signature]

VIVA RIO

[Large handwritten signature]

TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

65 716 995/0001-37

TEC-RAD
Tecnologia em Radioproteção Ltda.

Rua Peraná, 70
V. Odete - CEP 06321-210
CARAPICUIBA - SP

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº 10432609216

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 022627700

[Handwritten signature]

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL EXTERNA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada em dosimetria individual externa, através de monitores de tecnologia mínima termo luminescente (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades das unidades radiológicas da área de planejamento (AP) 2.2, localizadas no município do Rio de Janeiro/RJ e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A verificação e controle de doses de radiação para os indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) atuantes nos setores radiológicos das unidades de saúde da AP 2.2 faz-se necessária para acompanhamento e gestão dos riscos de danos biológicos radioinduzidos a que estão potencialmente submetidos. No campo normativo, faz-se essencial para estado de conformidade e atendimento à Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que indexa, ainda, exigências da Norma Normativa (NN) nº 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em caráter obrigatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Classificação do serviço

3.1.1. Classifica-se monitoração individual externa por tecnologia mínima TLD, para fins de aplicação neste termo, o serviço capaz de empregar cristais de fluoreto de lítio (ou substâncias de desempenho satisfatoriamente equivalente) capazes de emitir luz em espectro proporcional ao nível de exposição à radiação ionizante sofrido. O uso de tecnologias mais aprimoradas ou recentes, tais como luminescência opticamente estimulada (OSL), também atendem a este termo, desde que aprovadas pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CASEC/CNEN).

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os monitores individuais (usuários e padrão) cadastrados pela contratante.
- 4.2. Todos os monitores devem cumprir as especificações estabelecidas pela ANVISA e CNEN.
- 4.3. A entrega dos dosímetros ocorrerá mensalmente através de serviço eficiente e pontual.
- 4.4. A entrega dos dosímetros será na sede da contratante, localizada à Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-030.



4.5. O prazo para chegada dos monitores ao endereço da sede da contratante é até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês.

4.6. A contratada será responsável por todo o custo de ida e de retorno dos dosímetros.

4.7. A contratada deve fornecer, mensalmente, junto aos dosímetros utilizados, envelope para retorno destes.

4.8. A contratada realizará, mensalmente, o processamento e leitura dos monitores, emitirá e enviará o registro da leitura até o 30º dia do mês subsequente ao que foram utilizados, na forma de relatórios de doses obtidas.

4.9. O processamento e leitura dos monitores deve seguir todos os protocolos emanados pela *International Atomic Energy Agency (IAEA)*, *International Commission on Radiation Protection (ICRP)* e *International Commission on Radiological Units (ICRU)* que forem adotados e validados em território nacional pela CNEN.

4.10. A contratada deve substituir os monitores danificados em até 48h após ter sido notificada pela contratante.

4.11. A pedido da contratante, a contratada deve realizar leituras de urgência para casos de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação. A leitura deverá ser realizada em até 2 dias úteis após o recebimento do monitor.

4.12. A contratada deve possibilitar o gerenciamento de dados através de plataforma online que permita à contratante, sem custos: consultar doses mensais e acumuladas por usuário, individualmente e por setor; e consultar movimento de envio e recebimento dos monitores, bem como efetuar alterações, inclusões e exclusões de usuários e transferências, caso necessário.

4.13. A contratada deve incluir, no valor do contrato, os honorários dos profissionais envolvidos, materiais específicos dos procedimentos, taxas e equipamentos necessários à realização do serviço.

4.14. A contratada tem o compromisso de manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e quantitativo de pessoal para cumprir as obrigações assumidas.

4.15. A contratada deve prestar esclarecimentos quando solicitada e atender, prontamente, as reclamações sobre seus serviços, caso necessário, assim como controlar a assiduidade e pontualidade na execução dos trabalhos contratados. Os esclarecimentos/respostas devem ser prestados em até 2 dias úteis.

4.16. A contratada deve apresentar certificados que comprovem a habilitação junto ao CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear - para a execução dos serviços, participação na licitação e a cada serviço prestado.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada decorrente do fornecimento.



5.2. Informar a contratada da suspensão dos serviços prestados com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.3. Não utilizar os monitores para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação.

5.4. No ato do recebimento dos monitores a contratante deverá realizar a conferência de todos os itens conforme critérios estabelecidos.

5.5. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, cuidando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem.

5.6. Arcar com custos em caso de danificação ou perda dos monitores disponibilizados pela contratada.

6. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADES	TIPO	ENDEREÇO
ODALEA FIRMO DUTRA	CF	Rua Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340

7. QUANTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A contratada deverá fornecer mensalmente o total de 2 (dois) monitores individuais e 01 (um) monitor padrão, podendo haver alterações em tal quantidade, desde que sinalizado com antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 A precificação deve dar-se por cada monitor individual.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme o interesse da OS Viva Rio.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer protocolo ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;



9.3. Visitar as dependências para supervisão, sempre que julgar necessário;

9.4. Vetar o prosseguimento normal das atividades do serviço, baseado na legislação de radioproteção e segurança em vigor;

9.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

9.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto a regularização de eventuais transgressões.

9.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

10.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 ITP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº 88, Fundos, CEP: 02.044-120, Jardim São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) dosímetro e de 01 (uma) unidade** ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de dosímetro individual externa, para atendimento as Unidades de Saúde Ambulatorial das **Áreas de Planejamento (AP) 2.2**, situadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A unidade a ser incluída no contrato original 157/2022 é o **CMS Hélio Pellegrino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 31,56 (Trinta e um reais, cinquenta e seis centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 94,68 (Noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, cujo valor será pago de forma única, no início da vigência do mesmo.

As descrições dos valores estão listadas no quadro abaixo:

Descrição	QTD	Valor
Quantidade de dosímetro usuários	01	R\$ 47,34
Quantidade de dosímetro referenciais	01	R\$ 47,34
Preço unitário	R\$ 15,78	
TOTAL		R\$ 94,68

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 157/2022 passará a ser estimado em **R\$ 1.257,96 (Mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva-Rio

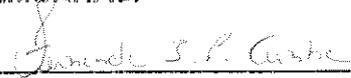


VIVA RIO

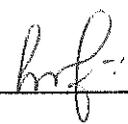


TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 363.925.028/66

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 089.336.197-62

Fernanda S. P. da Cunha
Coordenadora Administrativa

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: M1164727
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM
RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº 88, Fundos, CEP: 02.044-120, Jardim São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 157/2022**, de fornecimento de dosímetros individual externa, para atendimento as Unidades de Saúde Ambulatorial das **Áreas de Planejamento (AP) 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 157/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **08/09/2023** e término em **07/09/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 2.222,60 (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, cujo valor será pago de forma anual, no início da vigência do mesmo. As descrições dos valores estão listadas no quadro abaixo:



Descrição	QTD	Valor
Quantidade de dosímetros usuários	03	R\$ 590,76
Quantidade de dosímetros referenciais	02	R\$ 393,84
Preço unitário	R\$ 16,41	
Entrega – 12 meses		R\$ 1.238,00
TOTAL		R\$ 2.222,60

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

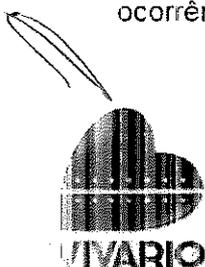
- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios de finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



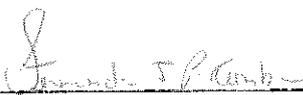
VIVA RIO



TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

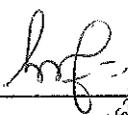
FIS. EDSON B. MARCOS
DIRETOR
REG. CNEN - MN 0274

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 363.425.038/66

Fernanda S. P. da Cunha
Coordenadora Administrativa

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 088.116.472/7

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: W1164727
Viva Rio



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM
RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº 88, Fundos, CEP: 02.044-120, Jardim São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato de fornecimento de dosímetros individual externa, para atendimento as Unidades de Saúde Ambulatorial das **Áreas de Planejamento (AP) 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste é de **4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento)**, de acordo com o índice IPCA, de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 157/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **08/09/2024** e término em **07/09/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo o valor global será estimado em **R\$ 2.316,49 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**, cujo valor será pago de forma anual, no início da vigência do mesmo. As descrições dos valores estão listadas no quadro abaixo:



Descrição	QTD	Valor
Quantidade de dosímetros usuários	03	R\$ 615,60
Quantidade de dosímetros referenciais	02	R\$ 410,40
Preço unitário	R\$ 17,10	
Entrega – 12 meses		R\$ 1.290,49
TOTAL		R\$ 2.316,49

Parágrafo segundo – O novo valor global do contrato original 157/2022 passará a ser de **R\$4.539,09(Quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos).**

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2024.

[Handwritten Signature]
VIVA RIO

JOSE RICARDO BARRAS RACHECO
 Coordenador Geral de Saúde
 CRM: 52.60225-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO

TEC RAD TECNOLOGIA Assinado de forma digital por TEC
EM RADIOPROTECAO RAD TECNOLOGIA EM
 LTDA:65716995000137 RADIOPROTECAO
 Dados: 2024.10.03 13:10:03 -03'00' EDSON Assinado de forma
 BENEDITO digital por EDSON
 MARCOS:0537 BENEITO
 0020817 Dados: 2024.10.03
 13:10:44 -03'00'

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Handwritten Signature]*
 Nome: **Paloma Moura**
 CPF/MF nº **155 227 617 17**
 Matrícula N.º 1160092
 VIVA RIO

2ª) *[Handwritten Signature]*
 Nome: **Fernanda S.P da**
 CPF/MF nº **Cunha**
 Assinado de forma digital por Fernanda S.P da Cunha
 Dados: 2024.10.03 13:10:26 -03'00'



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM
RADIOPROTEÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 65.716.995/0001-37, com sede na Rua Paraná, 70, Vila Odete, Carapicuíba/SP, CEP: 06.321-210 - na pessoa de seu representante legal, **EDSON BENEDITO MARCOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 14659474-5, órgão expedidor SSP/SP e do CPF 053.700.208-17, residente e domiciliado na Rua Padre Azevedo nº 88, Fundos, CEP: 02.044-120, Jardim São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 23 (vinte e três) dosímetros usuários e de 03 (três) unidades referenciais** ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de dosímetro individual externa, para atendimento as Unidades de Saúde Ambulatorial das **Áreas de Planejamento (AP) 2.2**, situadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – As unidades a serem incluídas no contrato original 157/2022 são **CAPS Oscar Clark, CMS Maria Augusta Estrella e Policlínica Hélio Pellegrino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 3.853,20 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, cujo valor será pago de forma única, no início da vigência do mesmo. As descrições dos valores estão listadas no quadro abaixo:

Descrição	QTD	Valor
Quantidade de dosímetro usuários	23	R\$ 393,30
Quantidade de dosímetro referenciais	03	R\$ 51,30
Preço unitário	R\$ 17,10	
TOTAL		R\$ 3.853,20

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 157/2022 passará a ser estimado em **R\$ 8.392,29 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Assinado de forma digital
por TEC RAD TECNOLOGIA
EM RADIOPROTEÇÃO
LTDA:65716995000137
Data: 2023.01.16 13:01:16 -03'00'

apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO
LTDA:65716995000137

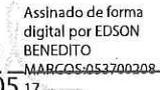
Assinado de forma digital por TEC RAD
TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO
LTDA:65716995000137
Dados: 2025.01.06 13:00:40 -03'00'

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 133 227 677 17

Paloma Mbuira
Matrícula N.º 160092
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 370020817

EDSON
BENEDITO
MARCOS:053700208
17
Dados: 2025.01.06
13:01:00 -03'00'





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025160022793
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/RAIZ DO CNPJ: 65.716.995

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 30/05/2025 12:48

VÁLIDA ATÉ: 28/08/2025 12:48

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000150611 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **65.716.995/0001-37**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 30/05/2025.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.716.995/0001-37
Certidão nº: 29975088/2025
Expedição: 30/05/2025, às 12:50:09
Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.716.995/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.716.995/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 06.321-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ODETE	MUNICÍPIO CARAPICUIBA	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TEC-RAD.COM,.BR	TELEFONE (11) 4187-0450
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **12:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.716.995/0001-37
Razão Social: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO IND.COM.SERV.LT.ME.
Endereço: RUA PARANA 70 VILA ODETE / CORINTHIAS / CARAPICUIBA / SP / 06321-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051911120466615578

Informação obtida em 30/05/2025 12:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br